

Homologação
AMÉRICO RODRIGUES
Diretor-Geral
18/11/19

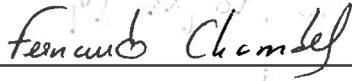
[Handwritten signature]

Programa de Apoio Sustentado às Artes 2020-2021
Circo Contemporâneo e Artes de Rua

ATA N.º 3

Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezanove, pelas 11:00 horas, reuniu, no Campo Grande, n.º 83, 1.º, Lisboa, nas instalações da Direção-Geral das Artes (doravante DGARTES), a Comissão de Apreciação nomeada para apreciação das candidaturas ao programa de apoio em referência, nos termos do Regulamento aprovado em anexo à Portaria n.º 301/2017, de 16 de outubro (Regulamento dos Programas de Apoio às Artes), com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 71-B/2019, de 28 de fevereiro, e do Regulamento aprovado em anexo à Portaria n.º 302/2017, de 16 de outubro (que estabelece as normas relativas à composição e funcionamento das comissões de apreciação e das comissões de avaliação previstas no regime jurídico de atribuição de apoios financeiros do Estado às Artes, através da Direção -Geral das Artes), com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 71-A/2018, de 28 de fevereiro, e conforme Aviso de Abertura n.º 5690-B/2019, de 28 de março, publicado na sua versão integral no Balcão das Artes, tendo estado presentes todos os membros da Comissão, a saber: Mário Moutinho, Sérgio Fernandes e, na qualidade de presidente, Fernando Chambel (Técnico Superior da Direção de Serviços de Apoio às Artes da DGARTES).--- Estando todos os membros presentes, o presidente da Comissão de Apreciação considerou regularmente aberta a sessão, verificados todos os requisitos legais para o funcionamento e deliberação por esta Comissão dos seguintes pontos que constituem a Ordem de Trabalhos, que foram por unanimidade aprovados:----- Ponto um - Apreciação das pronúncias recebidas no âmbito da audiência prévia dos interessados;----- Ponto dois - Deliberação final sobre as candidaturas, nos termos do artigo 13.º do Regulamento. ----- No que concerne ao ponto um da ordem de trabalhos, o presidente começou por informar a Comissão de Apreciação de que, das quatro entidades que foram notificadas do projeto de decisão, a FIAR, Associação Cultural e a Associação Tenda foram as únicas que se pronunciaram, em sede de audiência dos interessados.- No que concerne ao ponto dois, e concluída a apreciação das pronúncias apresentadas pela FIAR, Associação Cultural e pela Associação Tenda, foi deliberado, por unanimidade dos membros que compõem esta Comissão de Apreciação, aprovar a lista de classificação final das candidaturas e o montante de apoio a conceder às candidaturas elegíveis, que constitui o Anexo I ao presente processo, lista que foi organizada por ordem decrescente, a partir da mais pontuada.----- Quanto à apreciação das referidas pronúncias e das conclusões delas resultantes, a Comissão de Apreciação deliberou aprovar por unanimidade responder às mesmas nos termos constantes do Anexo II.-----

Por nada mais haver a tratar, a Comissão deu por encerrada a presente reunião de trabalho pelas 13:00 horas e da mesma lavrou-se a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai ser assinada.-----



(Fernando Chambel)



(Mário Moutinho)



(Sérgio Fernandes)



ANEXO II

Circo Contemporâneo e Artes de Rua 2020-2021

Respostas às pronúncias

008764 | FIAR, Associação Cultural | FIAR CENTRO DE ARTES DE RUA 2020/2021

A entidade tece um conjunto de considerações sobre o projeto de decisão do presente Programa de Apoio Sustentado. Dessas considerações, ressalta que a entidade tem sido apoiada descontinuadamente, facto que é apontado pela mesma como prejudicial para a capacidade de conseguir parcerias. No entanto, tal como se reconhece o potencial contributo do apoio do Estado à angariação de outros apoios e parcerias, reconhece-se igualmente o percurso longo e notório da FIAR, Associação Cultural (criada em 2000) e a relevância do Festival (iniciado em 1999) no panorama artístico regional e nacional, pelo que, reiterando o já exposto na fundamentação, a entidade deveria estar em condições de aumentar a captação de fontes de financiamento e de parcerias estratégicas que permitissem atingir, de uma forma mais consolidada e autónoma, os objetivos estabelecidos na candidatura. Por sua vez, as despesas suportadas pelo apoio em espécie da Câmara Municipal de Palmela, repartidas entre o orçamento de estrutura e o de festival, foram devidamente conferidas com os valores apresentados na declaração e totalmente validadas, ainda que nem sempre fosse fácil a sua identificação como no caso dos transportes. No que respeita às despesas com as licenças de representação, onde se denota uma sobrevalorização, mesmo considerando os aumentos recentes nas taxas, as mesmas continuam a parecer elevadas, nomeadamente se comparadas com as despesas efetuadas, neste sector, por outras entidades de dimensão equivalente. Por outro lado, a entidade constata que “no biénio anterior foram apoiados três projetos e neste biénio apenas dois, tendo o FIAR ficado sem apoio”. De facto, os montantes solicitados pelas entidades, no presente Programa de Apoio Sustentado, aumentaram significativamente, em oposição ao montante global disponível que decresceu do biénio passado para este biénio, na área artística do Circo Contemporâneo e Artes de Rua. A Comissão de Apreciação não deixou de expressar, na Ata n.º 2, a sua profunda preocupação com a insuficiente dotação financeira para o Circo Contemporâneo e Artes de Rua, uma área de direito próprio (como a dança ou o teatro) e que “está atualmente a reestruturar-se, à luz de novas experimentações, novas estéticas e novos públicos, numa aventura artística que tem dado resultados comprovados e que merece ser acarinhada”. A possibilidade da concessão de um apoio, tal como a entidade sugere em sede de reclamação, levaria a uma injusta, inadequada e ilegítima desvalorização das restantes candidaturas, cuja qualidade se reflete na pontuação atribuída, e sem qualquer base perante as determinações do Aviso de Abertura. O facto de a candidatura da FIAR, Associação Cultural ser elegível, pela qualidade expressa na pontuação atribuída, mas não ser apoiada financeiramente, deve-se apenas a uma dotação orçamental insuficiente na área do Circo Contemporâneo e Artes de Rua. Por parte da Comissão de Apreciação, o trabalho desenvolvido pela FIAR, Associação Cultural continua a ser válido.

Face ao exposto, a Comissão de Apreciação concluiu que não assiste qualquer motivo para acolher as pretensões da FIAR, Associação Cultural, porquanto não foram apresentados fundamentos e factos que levassem a Comissão a alterar a pontuação atribuída.



009252 | ASSOCIAÇÃO TENDA | Art´In Rua

A entidade tece um conjunto de considerações sobre o projeto de decisão do presente Programa de Apoio Sustentado. Realce-se, antes de mais, que a apreciação das candidaturas e a atribuição dos montantes financeiros foram efetuadas com base em critérios tornados públicos através do Aviso de Abertura N.º 5690-B/2019, 28 de março, nomeadamente nos seus pontos J., K. e L. Do ponto L., e com vista ao esclarecimento cabal do apoio a apenas duas candidaturas num universo de quatro elegíveis, a Comissão realça o cumprimento do exposto no n.º i): “Atribuição de um montante ponderado, proporcional à pontuação final da candidatura, obtida pela aplicação da fórmula indicada na alínea iii) de J., sendo que 100% de pontuação corresponde à atribuição de 100% do apoio solicitado na candidatura para um plano de atividades desenvolvido a dois anos”. Apesar das fragilidades apontadas à candidatura em causa (que, para além da pouca inovação e diversidade e da escassez de parcerias e de apoios financeiros, incluem outros pontos críticos como algumas deficiências no plano de comunicação e a falta de descrição e fundamentação de algumas atividades em 2021), a Comissão de Apreciação reconhece o trabalho e a persistência da entidade que, ao longo destes 15 anos, continua a desenvolver projetos artísticos em prol do Circo Contemporâneo e das Artes de Rua e reconhece, igualmente, o claro interesse público do Festival Art´in Rua. No entanto, “uma distribuição mais justa e equitativa dos montantes destinados à criação e às boas práticas do exercício de cidadania cultural”, tal como a entidade sugere em sede de reclamação, levaria, pelo contrário, a uma injusta, inadequada e ilegítima desvalorização das restantes candidaturas, cuja qualidade se reflete na pontuação atribuída, e sem qualquer base perante as determinações do Aviso de Abertura. O facto de a candidatura da Associação Tenda ser elegível, mas não ser apoiada financeiramente, deve-se apenas a uma dotação orçamental insuficiente na área do Circo Contemporâneo e Artes de Rua.

Face ao exposto, a Comissão de Apreciação concluiu que não assiste qualquer motivo para acolher as pretensões da Associação Tenda, dado que não são trazidos fundamentos e factos que motivem uma alteração da pontuação atribuída.

Homologação
 AMÉRICO RODRIGUES
 Diretor-Geral
 18/11/19

+ del
 H
 S

Anexo I - Decisão final

Programa de Apoio Sustentado às Artes 2020-2021 - Circo Contemporâneo e Artes de Rua

NR	ENTIDADE CANDIDATA	REGIÃO PREPONDERANTE	PONTUAÇÃO FINAL	ELEGIBILIDADE	PATAMAR	MONTANTE SOLICITADO			MONTANTE A ATRIBUIR		
						GLOBAL	2020	2021	GLOBAL	2020	2021
008767	Companhia de Teatro Erva Daninha	Norte	80,00%	Elegível	A	334 927,36 €	167 454,83 €	167 472,53 €	267 941,88 €	133 970,94 €	133 970,94 €
009061	Contra Regra - Associação de Animação Cultural	Alentejo	78,75%	Elegível	A	317 000,00 €	162 000,00 €	155 000,00 €	232 058,12 €	116 029,06 €	116 029,06 €
008764	FIAR, Associação Cultural	A. M. Lisboa	70,38%	Elegível	B	199 600,00 €	99 800,00 €	99 800,00 €	-	-	-
009252	ASSOCIAÇÃO TENDA	A. M. Lisboa	61,79%	Elegível	B	156 812,50 €	86 812,50 €	70 000,00 €	-	-	-